



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 378/2019/ALFA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 378/2019/ALFA/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 186/2019 SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 27 de agosto de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **378/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº [0048.278360/2019-97](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferragens para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo **telefone (069) 3212-9264**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242., devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **[ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **[ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#)**.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

DETALHADA DO OBJETO”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16 e 17, O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, **fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).**

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 23 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 17 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2019, através do Projeto Atividade **12.363.1063.4019** — Assegurar a Aquisição de Bens Permanentes, Elemento de Despesa **4490-52 / 3390-30** – Fonte **0112**.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **07 de outubro de 2019.**

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja feita Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferragens, para atender as necessidades do **Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ**, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**

2. DO OBJETO

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

2.1. Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferragens para atender as necessidades do **Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ**, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Arame: ovalado liso Z-700, Utilização em cerca de arame liso, para divisão de pastagens, separação dos animais, cercas nas divisas da propriedade da escola.	Rolo 1000 (metros)	25
Arame: galvanizado 2,1mm	Rolo 1000 (metros)	15
Aparelho de choque elétrico para contenção de animais, com fontes de energia 110, com amplitude de potência de 6 Joules liberado.	UNIDADE	3
Catraca: para esticar arrame liso nas cercas	UNIDADE	100
Alicate: tipo fazendeiro de 10 polegadas	UNIDADE	3
Furadeira profissional: para mourão construção de cerca, a gasolina 1hp, 2t, 25,5 cc	UNIDADE	1
Foice: Tipo de Serviço: Roçada Pesada Peso: 950g Comprimento orvado: 10 cm Comprimento corte reto: 20 cm Comprimento do corte da curva: 09 cm Largura: 7,5 cm Espessura: 06 mm Medida Interna do orvado: 32 X 30	UNIDADE	50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

mm Comprimento total: 39 cm, Tipo de Produção: Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada		
Serra: para Podas com Lâmina Curva, Lâmina de aço alto carbono sae 1070. Travado. Polido. Cabo de madeira envernizado com 2 parafusos, dentes em formato tubarão cortando em ambos os sentidos. Tamanho 12 Polegadas.	UNIDADE	40
Tesoura: de Podar curva, <ul style="list-style-type: none"> • Tesoura de poda curva profissional • Cabo emborrachado para maior conforto e segurança • Fabricado em aço cromo vanádio • Trava de segurança para maior segurança • Indicada para poda de frutíferas, flores e plantas ornamentais • Comprimento: 8" • Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação 	UNIDADE	40
Enxada: 2,5 cara `libra`, Tipo de Produção: Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Tipo de Serviço: Uso geral Peso: 0.800g Comprimento orvado: 5cm Comprimento corte reto: 25cm Largura: 25cm Espessura: 2mm Medida Interna do orvado: 37 x 35mm Comprimento total: 22cm	UNIDADE	50
Cavadeiras Bola: Cavadeira metálica tipo light com cabo de madeira de 150cm; A cavadeira articulada é utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável;	UNIDADE	20
Sacolinhas: Características Gerais: Sacos para muda em Polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com sanfonas laterais e solda no fundo. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas mais fortes e vigorosas. Produto muito resistente, prático e pronto pra ser usado. Especificações técnicas: Material: Plástico preto próprio para mudas Cor: Preto, Dimensões: 15 cm x 25 cm, Peso do pacote: 4,000 kg, Conteúdo da Embalagem: 5 Pacote 500 Unidades Para Mudras de frutíferas (2.500) As medidas podem ter variação a até 10%.	Pacote	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	QUANTIDADE
<p>TOMBADOR DE SOLO COM 4 DISCOS</p> <p>Arado Reversível Hidráulico (tombador), possui como característica principal sua versatilidade para trabalhar em terrenos inclinados pois não é necessário abrir ou fechar quadros de aração, proporcionando um trabalho de qualidade e rendimento em aração, podendo ser utilizado também para a construção de curvas de nível, possui múltiplas regulagens nos discos, como altura, giro e inclinação dos mesmos garantindo o melhor ajuste para cada tipo de solo. Diâmetro dos Discos (ø) ARH (L): 26” – 28” / ARH (P): 28” – 30”Espaçamento entre Discos (mm)ARH (L): 550 / ARH (P): 610, Profundidade de Trabalho (mm), ARH (L): 250 – 350 / ARH (P): 350 – 400. N° de Discos 4, Largura de Trabalho (mm) 900-1100, Peso Aproximado (Kg) 28”, 761kg, Potência do Trator (Hp)80 – 100</p>	UNIDADE	1
<p>ROÇADEIRA TRATORIZADA</p> <p>A largura de corte é de 1800 mm, Altura de corte varia de 40 a 160 mm, Compatibilidade com levante tipo II, Transmissão central 90 HP, com limitador de torque 120 Kgf.m: entrada 540 rpm e saída 540 rpm, Peso aproximado de 590 Kg, Capacidade de corte (diâmetro) Um rotor, de 1.800 mm cada, Profundidade da câmara de corte 216 mm , Rotação da TDP 540 rpm, Largura de transporte 2.055 mm, Largura total 2.055 mm, Comprimento total 2.900 mm, com roda, Formato do deck Arredondado, Tipo de deck Duplo deck, Espessura superior 4,75 mm, Espessura inferior 4,75 mm, Espessura da sala lateral 6 mm, Peso aproximado 590 kg, Nacionalidade Fabricação nacional, Número de transmissões 1, Transmissão central 90 HP, com limitador de torque 120 Kgf.m: entrada 540 rpm e saída 540 rpm, Transmissões laterais 60 HP, dentes lapidados e helicoidais e giro livre, Saída 1.038 rpm.</p>	UNIDADE	1
<p>ATOMIZADOR DE 600 LITROS</p> <p>Pulverizador Canhão 600 Litros, Modelo Jatão 600, Altura Aproximada 2,20 m, Largura Aproximada 1,25 m , Comprimento Aproximado 1,45 m, Capacidade 600 L (tanque), Capacidade 12 L (água limpa), Peso Aproximado 385 kg (máquina vazia), Potência mínima do Trator 55 CV, Rotação 4.100 RPM (bomba), Velocidade de Trabalho 2 a 6 km/h (pulverização), Acionamento do duto totalmente automatizado. As regulagens horizontais e verticais são feitas por dois pistões hidráulicos.</p>	UNIDADE	1
<p>ENSILADEIRA, COM MOTOR ELETRICO DE 5,0 A 10 CV, ROTAÇÃO DE 1166 RPM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO ROTOR PARA OS ROLOS POR ENGRENAGENS, CINCO OPÇÕES DE CORTE; 4, 6, 8, 16, 22 MM, PRODUÇÃO DE 1500 A 7500 KG DEFORRAGEM POR HORA EM-9F3B.</p>	UNIDADE	1
<p>PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 9", 12" e 18": Modelo: PSH Diâmetro das Brocas Inclusas: 9", 12" e 18" , Prof. Perfuração(mm): 1000 mm, Diâmetro Perfuração: 9" - 230 e 12" - 310 e 18" 460, Peso Aproximado: de 164 a 172 kg, RPM: 128.</p>	UNIDADE	1
HERBICIDA	UNIDADE	QUANTIDADE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Herbicida composição: • sal de dimetilamina de (2,4-dichlorophenoxy) acetic acid (2,4-d), 806 g/litro (80,6% m/v) equivalente acid de 2,4-d-670 g/litro (67,0% m/v) • outros ingredientes 424 g/litro (42,4% m/v) classe: herbicida seletivo, sistêmico de pós-emergência grupo químico: ácido ariloxialcanóico tipo de formulação: concentrado solúvel – sl	Galão 5 L	5
Herbicida , COMPOSIÇÃO: Sal de Di-amônio de N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO) 445 g/L (44,5% m/v) Equivalente ácido de N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO). 370 g/L (37,0% m/v) Outros Ingredientes , 751 g/L (75,1% m/v), CLASSE: Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída.TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado solúvel (SL)	Galão 5 L	15
FUNGICIDA	UNIDADE	QUANT
Fungicida Ingrediente ativo: Difenconazole Grupo Químico: Triazol, Formulação: CE (concentrado emulsionável), Composição: Difenconazole.1,65% p/v Sinergistas, 8,85% p/v, Ingredientes inertes, 90%, Apresentação: sachê de 10ml	sachê de 10ml	100
Fungicida , COMPOSIÇÃO: Tetrachloroisophthalonitrile (CLOROTALONIL), 500 g/L (50% m/v), Outros Ingredientes, 750 g/L (75% m/v) Contém: Propilenoglicol 54 g/L (5,4% m/v) GRUPO M05 FUNGICIDA CLASSE: FUNGICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO ISOFTALONITRILA TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)	Galão 5 L	2
Fungicida COMPOSIÇÃO: (1RS,2RS;1RS,2SR)-1-(4-chlorophenoxy)-3,3-dimethyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol TRIADIMENOL, 30 g/kg (3,0% m/m) O,O-diethyl-S-2-ethylthioethyl phosphorodithioate (DISSULFOTOM), 120 g/kg (12,0% m/m) Ingredientes Inertes, 850 g/kg (85,0% m/m) PESO LÍQUIDO: 12,5 kg e 25 kg. CLASSE: Fungicida e inseticida sistêmico dos grupos dos triazol e organofosforados TIPO DE FORMULAÇÃO: Granulado	Galão 5 L	1
Fungicida , COMPOSIÇÃO: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate (AZOXISTROBINA) 120 g/L (12,0 % m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 200 g/L (20,0% m/v) Outros ingredientes 764 g/L (76,4 % m/v), CLASSE: Fungicida sistêmico dos grupos químicos Estrobilurina (Azoxistrobina) e Triazol (Tebuconazol). TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada (SC)	Galão 5 L	1
Fungicida , COMPOSIÇÃO: Manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE) 800 g/kg (80,0% m/m) Outros Ingredientes 200 g/kg (20,0% m/m), PESO LÍQUIDO: VIDE RÓTULO	Sacos de 02 kg	4

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

CLASSE: Fungicida/Acaricida de contato do grupo químico alquilenobis (ditiocarbamato) TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP).		
Fungicida Ingrediente Ativo Tebuconazol 200 g/L Classe Agronômica: Fungicida Toxicológica: III - Medianamente tóxico Ambiental: II - Produto muito perigoso Inflamabilidade: Não inflamável Corrosividade: Não corrosivo Formulação: Concentrado Emulsionável (EC) Modo de Ação: Sistêmico	Galão 5 L	1
INSETICIDAS	UNIDADE	QUANTIDADE
Inseticidas TIPO: Ação Inseticida APRESENTAÇÃO: Caixa contendo um frasco de 60 ml. INDICAÇÃO: Eficiente para controle de ácaro, barata germânica, mosca branca, pulgão e trips.	Frasco com 60 ml	50
Inseticidas Composição Fipronil 2,5%, Formulação, Pirazol, Grupo Químico, Concentrado Emulsionável, Frasco 100ml	Galão 1 L	10
Bioinset 800 SC , Ingrediente Ativo: Fipronil 1,75% e Imidacloprido 7,5% Grupo Químico: Fenil Pirazol e Neonicotinóide Formulação: Suspensão Concentrada	Galão 1 L	10
Inseticidas : composição: (rs)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile (fipronil), 800,0 g/kg (80,0 % m/m) outros ingredientes, 200,0 g/kg (20,0 % m/m) peso líquido: vide rótulo. classe: inseticida e cupinicida de ação de contato e ingestão. grupo químico: pirazol tipo de formulação: granulado dispersível – wg	Galão 1 L	10
Inseticidas COMPOSIÇÃO: · (RS)- α -cyano-3-phenoxybenzyl (1RS, 3RS;1RS, 3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate (CIPERMETRINA), 250,0 g/L (25,0% m/v)· Corrente C9 de Pirolyse (Ciclosol) – Solvesso 100, 602,5 g/L (60,25% m/v) · Ingredientes inertes, 120,0 g/L (12,0% m/v) CONTEÚDO: VIDE RÓTULO. CLASSE: Inseticida de Contato e Ingestão do Grupo Químico Piretroide TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Emulsionável – EC	Galão 1 L	20
ADJUVANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
Adjuvantes COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo: Óleo mineral 428 g/L (42,80% m/v) Ingredientes inertes 435,5 g/L (43,55% m/v) CONTEÚDO: VIDE RÓTULO. CLASSE: ADJUVANTE DO GRUPO QUÍMICO HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	Galão 5 L	3

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ADUBAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Adubo 04-14-08 , fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 04-14-08.	Saco de 50 kg	20
Adubo 20-25-20 , fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 20-25-20.	Saco de 50 kg	30
Adubo 10-10-10 , fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 10-10-10.	Saco de 50 kg	10
Adubo 20-00-20 , fornece os dois principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), e Potássio (K). nas proporção de 20-00-20.	Saco de 50 kg	20
Adubo 06-06-06 , fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 06-06-06.	Saco de 50 kg	15
Ureia Composição: - Uréia (NH ₂) ₂ CO Mínimo 98,0 % Nitrogênio total Mínimo 46 % Água Máximo 0,5 % Biureto Máximo 1,5 % Amônia Livre Máximo 275 ppm	Saco de 50 kg	30
Fósforo , superfosfato simples é um fertilizante mineral ou um formulado composto de 18% de P ₂ O ₅ , 16% de Cálcio {Ca} e 8% de Enxofre (S). É um produto de alta eficiência agronômica.	Saco de 50 kg	30
Potássio , cloreto de potássio, sulfato de potássio (48 a 50% ou 60 a 62% de K ₂ O)	Saco de 50 kg	10
Cal Virgem, Características Cor: Branco, Saco: 20 Kg, é obtido da moagem da cal virgem em pedra. Utilizada no tratamento de efluentes como regulador de pH.	Saco de 20 kg	10
Cobre , sulfato de cobre [CuSO ₄ .5H ₂ O] tem 25% de cobre em sua constituição.	Saco de 30 kg	5

4. JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 02/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto Estadual 12.234/2006). De acordo com Solicitação de Compra - Aquisição de Material IDEP-GADMCENTEC (6365034) – De acordo com o documento Adendo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (6631375)

O Projeto Tecnológico do Setor Agropecuário do CENTEC- Abaitará, faz- se necessário máquinas, equipamentos modernos na produção de alimentos na parte animal e vegetal, assim com as práticas de ensino que estabelecem relações diferenciadas entre as diferentes variedades

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

de cultivo, transferência de tecnologia de produção e comercialização do excedente da produção, e a importância da produção de alimentos de maneira sustentável.

Neste contexto, o Projeto Tecnológico do Setor Agropecuário do CENTEC- Abaitará, pode ser um valioso instrumento educativo do ensino aprendizagem dos alunos dos Cursos Técnicos desta Escola.

As atividades desenvolvidas no CENTEC-Abaitará no setor agropecuário se fazem necessário o uso máquinas e equipamentos para maiores agilidades dos trabalhos executados com os alunos no ensino e aprendizagem.

As atividades ligadas ao uso do solo tais como: preparo do solo, gradagem, correção/adubação, plantio e colheita, controle de pragas e doenças, transporte de matéria orgânica para áreas de cultivo, na produção de alimentação para produção animal.

Na porção anterior do Centec Abaitará será construído 1000 metros (seis rolos) de cerca de com seis fios de arame ovalado. Serão construídos 2000 metros (12 rolos) de cerca com as mesmas características para as laterais da unidade, além disso 1000 metros (seis rolos) de cerca para subdivisão da pastagem em piquetes. Totalizando 4000 metros de cerca (24 rolos) para instalação das cercas serão utilizadas 100 catracas para esticar do arame. Para subdivisão do pastejo rotacionado será utilizado 5000 metros (cinco bolas) de arame galvanizado 2,1 mm e três aparelho de choque sendo um para bovinocultura, suinocultura e ovinocultura, com amplitude de potência de 6 jaules liberados de fonte de energia de 110 voltz. Na produção da cerca de arame serão utilizados três alicates do tipo fazendeiro de 10 polegadas e uma furadeira 1 HP, 2T, 25.5cc profissional para furar o mourão de sustentação da cerca.

Para manutenção no campo didático experimental serão empregada técnica de limpeza manual (com equipamentos) nos espaço correspondente as culturas ligadas a agroecologia e com produtos químicos nas culturas convencionais e pecuária. No caso dos produtos químicos estipulado no projeto de seis meses para o material de consumo foi estipulado aplicação conforme o surgimento de organismos espontâneos. Para estimar o uso dos produtos químicos e a dosagem foi estimado conforme estimativa observada de uso nos meses anteriores.

Este projeto procura apresentar atividades que despertem o interesse dos estudantes no cuidado com o meio ambiente de maneira sustentável. Produzir alimentos para o próprio sustento do CENTEC-Abaitará sendo estes produtos de boa qualidade, será um verdadeiro laboratório ao ar livre para o estudante do CENTEC-Abaitará obter conhecimentos técnicos e agrônômicos.

4.1. DO QUANTITATIVO

(Conforme Projeto de Realização das Aulas Práticas 6693836)

4.1.1 Visando Disponibilizar infraestrutura composta por máquinas e equipamentos modernos para o aprendizado dos estudantes, serão desenvolvidas ações de transferência de tecnologia de produção e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal, dando assim oportunidade aos estudantes de aprender a manusear máquinas e equipamentos para produção de alimentos.

4.1.1.1 Metodologia: Nas atividades desenvolvidas no CENTEC-Abaitará no setor agropecuário se fazem necessário o uso máquinas e equipamentos para maiores agilidades dos trabalhos executados com os alunos no ensino e aprendizagem. Realização de atividades ligadas ao uso do solo tais como: preparo do solo, gradagem, correção/adubação, plantio e colheita, controle de pragas e doenças, transporte de matéria orgânica para áreas de cultivo, na produção de alimentação para produção animal. Na porção anterior do Centec Abaitará será construído 1000 metros (seis

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

rolos) de cerca com seis fios de arame ovalado. Serão construídos 2000 metros (12 rolos) de cerca com as mesmas características para as laterais da unidade, além disso 1000 metros (seis rolos) de cerca para subdivisão da pastagem em piquetes. Totalizando 4000 metros de cerca (24 rolos) para instalação das cercas serão utilizadas 100 catracas para esticar o arame. Para subdivisão do pastejo rotacionado será utilizado 5000 metros (cinco bolas) de arame galvanizado 2,1 mm e três aparelhos de choque para cada uma das culturas (bovinocultura, suinocultura e ovinocultura) com amplitude de potência de 6 jaules liberados de fonte de energia de 110 voltz. Na produção da cerca de arame serão utilizados três alicates do tipo fazendeiro de 10 polegadas e uma furadeira 1 HP, 2T, 25.5cc profissional para furar o mourão de sustentação da cerca. Para manutenção no campo didático experimental serão empregadas técnicas de limpeza manual (com equipamentos) nos espaços correspondentes as culturas ligadas a agroecologia e com produtos químicos nas culturas convencionais e pecuária. No caso dos produtos químicos estipulado no projeto de seis meses para o material de consumo foi estipulado aplicação conforme o surgimento de organismos espontâneos. Para estimar o uso dos produtos químicos e a dosagem foi estimado conforme estimativa observada de uso nos meses anteriores. Este projeto procura apresentar atividades que despertem o interesse dos estudantes no cuidado com o meio ambiente de maneira sustentável. Produzir alimentos para o próprio sustento do CENTEC-Abaitará sendo estes produtos de boa qualidade, será um verdadeiro laboratório ao ar livre para o estudante do CENTEC-Abaitará obter conhecimentos técnicos e agrônômicos.

4.1.1.2. Resultados Previstos: Melhorar no nível de conhecimentos dos estudantes, desenvolver habilidades específicas dos estudantes e conscientização da necessidade do uso de novas tecnologias na produção de alimentos e conservação dos recursos naturais.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os objetos do presente termo devem atender as normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

5.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

5.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

6. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros

- a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
- b) não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- c) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- d) os bens devem uma variação de 10% (dez por cento) para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades descritas no Termo de Referência.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração deste IDEP fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.

8.2. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.3. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos insumos serão de responsabilidade da licitante.

8.4. Para os materiais permanentes do anexo I, a garantia deverá compreender um período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. Caso haja necessidade de locomoção do material, até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, este correrá por conta do fornecedor. Dentro deste prazo a futura contratada deverá prestar assistência técnica sob as seguintes condições:

8.4.1 A assistência técnica compreenderá a manutenção corretiva com troca de peças, sempre que for necessária, dentro do período de garantia estipulada no subitem anterior para o perfeito funcionamento do equipamento.

8.5. O período de garantia a que trata o item anterior será de acordo com as especificações do fabricante, além da validade estipulada por Lei.

8.6. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

8.7. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos materiais, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 8.8. Os produtos devem possuir qualidade reconhecida, e ter sua regular funcionalidade prestada no período em que estiver garantida.
- 8.9. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das sementes reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.11. Os insumos agrícolas, ferragens e outros deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, no que couber.
- 8.12 O prazo para a reparação definitiva do item que estiver em manutenção será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua retirada.
- 8.13. A Contratada deverá substituir item que estiver em manutenção corretiva por outra de igual ou superior especificação técnica, em perfeito estado de funcionamento, caso a manutenção corretiva não seja concluída em até 72h.
- 8.14. A assistência técnica dos equipamentos, quando necessário deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo estar sediada preferencialmente no Estado de Rondônia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).

- 9.1. Entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 9.2. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos bens;
- 9.3. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 9.4. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IDEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IDEP, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 9.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 9.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 9.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.13. Prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado;
- 9.14. Assegurar os níveis de qualidade do objeto fornecido;
- 9.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Contratante;
- 9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 9.18. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 10.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 10.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 10.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

10.9. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

12.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450//05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

13.1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

13.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

13.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referencia, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

c) Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. A recusa injustificada da contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.7. Os produtos deverão ser entregues no **CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO**, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Base Legal: art. 28 e 29, ds Lei 8.666/93)

15.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial os arts. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à LICITANTE logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo apresentar de imediato:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa à:

- c) Dívida ativa da União;
- d) Tributos e contribuições federais;
- e) Tributos estaduais;
- f) Tributos municipais;
- g) Seguridade Social (INSS);
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa relativa à:

- i) Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.3.1. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

15.4.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, GAB/SUPEL DE 14/02/2017, observando-se o valor estimativo do certame.

15.4.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

16. DA COTA PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS

16.1. Conforme o Art. 8º do Decreto Nº 21.675/2017, opina-se pela viabilidade de cota de até 25%, por item ou por lote, para contratação de pequenas empresas, quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Regem-se estes instrumentos pelas normas e diretrizes estabelecidas na lei federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (LEI Nº. 10.520/02, ART. 1º)

19.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, se enquadram na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

20. DOS PREÇOS

20.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços de mercado.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

22.1. Informamos que as despesas ocorrerão por conta do:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
12.363.1063.4019	339030	0112
12.363.1063.4019	449052	0112

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

23.1. O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23.2. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

23.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

24.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

24.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

24.3. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzir o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

24.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

25. DO REAJUSTE DO CONTRATO

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

26.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

26.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

28. ANEXOS:

I. Sam's

Porto Velho-RO, 27 de agosto 2019.

Elaboração:

ALEX DOS SANTOS SILVA

Gestor de Aquisições e Convênios

Matrícula 300159995

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO II DO EDITAL – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIV A ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Arame ovalado liso Z700, Utilização em cerca de arame liso, para divisão de pastagens, separação dos animais, cercas nas divisas da propriedade da escola.	Rolo 1000 (metro s)	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 400,00	R\$ 452,72	48,06	10,62%	MÉDIO	R\$ 11.318,00	-	R\$ 11.318,00
2	Arame, galvanizado 2,1mm	Rolo 10 00 (metro s)	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 279,84	R\$ 374,00	77,56	20,74%	MÉDIO	R\$ 5.610,00	-	R\$ 5.610,00
3	Aparelho de choque elétrico para contenção de animais, com fontes de energia 110, com amplitude de potência de 6 Joules liberado.	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 389,89	R\$ 468,38	73,08	15,60%	MÉDIO	R\$ 1.405,14	-	R\$ 1.405,14
4	CATRACA, para esticar arrame liso nas cercas	UNID	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,01	R\$ 7,23	1,60	22,13%	MÉDIO	R\$ 723,00	-	R\$ 723,00
5	Alicate, tipo fazendeiro de 10 polegadas	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 57,53	R\$ 68,56	9,98	14,56%	MÉDIO	R\$ 205,68	-	R\$ 205,68
6	Furadeira profissional para mourão construção de cerca, a gasolina 1hp, 2t, 25,5 cc	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.139,90	R\$ 1.333,03	143,19	10,74%	MÉDIO	R\$ 1.333,03	-	R\$ 1.333,03



RONDÔNIA
 Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

7	Foice, Tipo de Serviço: Roçada Pesada Peso: 950g Comprimento orvado: 10 cm Comprimento corte reto: 20 cm Comprimento do corte da curva: 09 cm Largura: 7,5 cm Espessura: 06 mm Medida Interna do orvado: 32 X 30 mm Comprimento total: 39 cm, Tipo de Produção: Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada	UNID	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,08	R\$ 24,73	2,71	10,97%	MÉDIO	R\$ 1.236,50	-	R\$ 1.236,50
8	Serra para Podas com Lâmina Curva, Lâmina de aço alto carbono sae 1070. Travado. Polido. Cabo de madeira envernizado com 2 parafusos, dentes em formato tubarão cortando em ambos os sentidos. Tamanho 12 Polegadas.	UNID	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 29,34	R\$ 34,75	8,07	23,21%	MÉDIO	R\$ 1.390,00	-	R\$ 1.390,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO /MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
------	-----------	------	------------	-----------------------------------	---	------------------	-----------------	---------------	-------------------------	-------------------------------------	---	---	------------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

9	Tesoura de Podar curva, • Tesoura de poda curva profissional • Cabo emborrachado para maior conforto e segurança • Fabricado em aço cromo vanádio • Trava de segurança para maior segurança • Indicada para poda de frutíferas, flores e plantas ornamentais • Comprimento: 8" • Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação	UNID	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,14	R\$ 32,68	3,62	11,09%	MÉDIO	R\$ 1.307,20	-	R\$ 1.307,20
10	Enxada 2,5 cara `libra`, Tipo de Produção: Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Tipo de Serviço: Uso geral Peso: 0.800g Comprimento orvado: 5cm Comprimento corte reto: 25cm Largura: 25cm Espessura: 2mm Medida Interna do orvado: 37 x 35mm Comprimento total: 22cm	UNID	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 28,33	R\$ 36,36	4,77	13,11%	MÉDIO	R\$ 1.818,00	-	R\$ 1.818,00
11	Cavadeiras Bola, Cavadeira metálica tipo light com cabo de madeira de 150cm; A cavadeira articulada é utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável;	UNID	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 41,93	R\$ 45,78	4,07	8,90%	MÉDIO	R\$ 915,60	-	R\$ 915,60



RONDÔNIA
 Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

12	Sacolinhas Características Gerais: Sacos para muda em Polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com sanfonas laterais e solda no fundo. Os saquinhos garantem uma germinação perfeitas das sementes e plantas mais fortes e vigorosas. Produto muito resistente, prático e pronto pra ser usado. Especificações técnicas: Material: Plástico preto próprio para mudas Cor: Preto, Dimensões: 15 cm x 25 cm, Peso do pacote: 4,000 kg, Conteúdo da Embalagem: 5 Pacote 500 Unidades Para Mudás de frutíferas (2.500) As medidas podem ter variação a até 10%.	Pacote	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 99,98	R\$ 112,55	12,69	11,28%	MÉDIO	R\$ 112,55	-	R\$ 112,55
----	---	--------	---	---	---------------	-----------	------------	-------	--------	-------	------------	---	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
------	-----------	------	------------	-----------------------------------	---	------------------	-----------------	---------------	-------------------------	------------------------------------	---	---	------------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13	<p>TOMBADOR DE SOLO COM 4 DISCOS Arado Reversível Hidráulico (tombador), possui como característica principal sua versatilidade para trabalhar em terrenos inclinados pois não é necessário abrir ou fechar quadros de aração, proporcionando um trabalho de qualidade e rendimento em aração, podendo ser utilizado também para a construção de curvas de nível, possui múltiplas regulagens nos discos, como altura, giro e inclinação dos mesmos garantindo o melhor ajuste para cada tipo de solo. Diâmetro dos Discos (ø) ARH (L): 26" – 28" / ARH (P): 28" – 30"Espaçamento entre Discos (mm)ARH (L): 550 / ARH (P): 610, Profundidade de Trabalho (mm), ARH (L): 250 – 350 / ARH (P): 350 – 400. N° de Discos 4, Largura de Trabalho (mm) 900-1100, Peso Aproximado (Kg) 28", 761kg, Potência do Trator (Hp)80 – 100</p>	U N I D	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14.742,95	R\$ 15.097,65	544,04	3,60%	MÉDIO	R\$ 15.097,65	-	R\$ 15.097,65
----	--	------------------	---	---	---------------	------------------	------------------	--------	-------	-------	------------------	---	------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

14	<p>ROÇADEIRA TRATORIZADA A largura de corte é de 1800 mm, Altura de corte varia de 40 a 160 mm, Compatibilidade com levante tipo II, Transmissão central 90 HP, com limitador de torque 120 Kgf.m: entrada 540 rpm e saída 540 rpm, Peso aproximado de 590 Kg, Capacidade de corte (diâmetro) Um rotor, de 1.800 mm cada, Profundidade da câmara de corte 216 mm, Rotação da TDP 540 rpm, Largura de transporte 2.055 mm, Largura total 2.055 mm, Comprimento total 2.900 mm, com roda, Formato do deck Arredondado, Tipo de deck Duplo deck, Espessura superior 4,75 mm, Espessura inferior 4,75 mm, Espessura da sala lateral 6 mm, Peso aproximado 590 kg, Nacionalidade Fabricação nacional, Número de transmissões 1, Transmissão central 90 HP, com limitador de torque 120 Kgf.m: entrada 540 rpm e saída 540 rpm, Transmissões laterais 60 HP, dentes lapidados e helicoidais e giro livre, Saída 1.038 rpm.</p>	U N I D	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14.484,55	R\$ 15.449,97	1083,27	7,01%	MÉDIO	R\$ 15.449,97	-	R\$ 15.449,97
----	---	------------------	---	---	---------------	------------------	------------------	---------	-------	-------	------------------	---	------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

15	ATOMIZADOR DE 600 LITROS Pulverizador Canhão 600 Litros, Modelo Jatão 600, Altura Aproximada 2,20 m, Largura Aproximada 1,25 m, Comprimento Aproximado 1,45 m, Capacidade 600 L (tanque), Capacidade 12 L (água limpa), Peso Aproximado 385 kg (máquina vazia), Potência mínima do Trator 55 CV, Rotação 4.100 RPM (bomba), Velocidade de Trabalho 2 a 6 km/h (pulverização), Acionamento do duto totalmente automatizado. As regulagens horizontais e verticais são feitas por dois pistões hidráulicos.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23.120,00	R\$ 29.342,50	5720,37	19,50%	MÉDIO	R\$ 29.342,50	-	R\$ 29.342,50
----	--	------	---	---	---------------	---------------	---------------	---------	--------	-------	---------------	---	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
16	ENSILADEIRA, COM MOTOR ELÉTRICO DE 5,0 A 10 CV, ROTAÇÃO DE 1166 RPM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO ROTOR PARA OS ROLOS POR ENGRENAGENS, CINCO OPÇÕES DE CORTE; 4, 6, 8, 16, 22 MM, PRODUÇÃO DE 1500 A 7500 KG DEFORRAGEM POR HORA EM- 9F3B.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.150,00	R\$ 4.738,06	1180,38	24,91%	MÉDIO	R\$ 4.738,06	-	R\$ 4.738,06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

17	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 9", 12" e 18", Modelo: PSH Diâmetro das Brocas Inclusas: 9", 12" e 18", Prof. Perfuração(mm): 1000 mm, Diâmetro Perfuração: 9" - 230 e 12" - 310 e 18" 460, Peso Aproximado: de 164 a 172 kg, RPM: 128.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.724,75	R\$ 5.093,07	312,66	6,14%	MÉDIO	R\$ 5.093,07	-	R\$ 5.093,07
18	Herbicida composição: • sal de dimetilamina de (2,4-dichlorophenoxy) acetic acid (2,4-d), 806 g/litro (80,6% m/v) equivalente acid de 2,4-d-670 g/litro (67,0% m/v) • outros ingredientes 424 g/litro (42,4% m/v) classe: herbicida seletivo, sistêmico de pós- emergência grupo químico: ácido ariloxialcanóico tipo de formulação: concentrado solúvel – sl ¹	Galão 5 L	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 128,75	R\$ 131,73	5,72	4,34%	MÉDIO	R\$ 658,65	-	R\$ 658,65
19	Herbicida, COMPOSIÇÃO: Sal de Di-amônio de N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO) 445 g/L (44,5% m/v) Equivalente ácido de N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO). 370 g/L (37,0% m/v) Outros Ingredientes , 751 g/L (75,1% m/v), CLASSE: Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída.TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado solúvel (SL)	Galão 5 L	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,25	R\$ 114,71	4,81	4,20%	MÉDIO	R\$ 1.720,65	-	R\$ 1.720,65
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DEST.	QUANT. DEST. AMPLA				DESVIO PADRÃO		PARAMETRO	SUBTOTAL EXCLUSIVO	SUBTOTAL AMPLA	SUBTOTAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

			QUANT.(A)	EXCLUSIVA ME/EPP (B)	CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	ME/EPP (F) - [B X D]	CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	GERAL [F + G]
20	Fungicida Ingrediente ativo: Difenconazole Grupo Químico: Triazol, Formulação: CE (concentrado emulsionável), Composição: Difenconazole.1,65% p/v Sinergistas, 8,85% p/v, Ingredientes inertes, 90%, APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 10ML¹	sachê de 10ml	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,20	R\$ 40,00	6,85	17,13%	MÉDIO	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
21	Fungicida, COMPOSIÇÃO: Tetrachloroisophthalonitrile (CLOROTALONIL), 500 g/L (50% m/v), Outros Ingredientes, 750 g/L (75% m/v) Contém: Propilenoglicol 54 g/L (5,4% m/v) GRUPO M05 FUNGICIDA CLASSE: FUNGICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO ISOFTALONITRILA TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)	Galão 5 L	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 107,00	R\$ 127,05	22,91	18,03%	MÉDIO	R\$ 254,10	-	R\$ 254,10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIV A ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
22	Fungicida COMPOSIÇÃO: (1RS,2RS;1RS,2SR)-1-(4-chlorophenoxy)-3,3-dimethyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol TRIADIMENOL, 30 g/kg (3,0% m/m) O,O-diethyl-S-2-ethylthioethyl phosphorodithioate (DISSULFOTOM), 120 g/kg (12,0% m/m) Ingredientes Inertes, 850 g/kg (85,0% m/m) PESO LÍQUIDO: 12,5 kg e 25 kg. CLASSE: Fungicida e inseticida sistêmico dos grupos dos triazol e organofosforados TIPO DE FORMULAÇÃO: Granulado	Galão 5 L	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,69	R\$ 150,09	34,99	23,31%	MÉDIO	R\$ 150,09	-	R\$ 150,09
23	Fungicida, COMPOSIÇÃO: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate (AZOXISTROBINA) 120 g/L (12,0 % m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 200 g/L (20,0% m/v) Outros	Galão 5 L	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 705,63	R\$ 806,72	115,87	14,36%	MÉDIO	R\$ 806,72	-	R\$ 806,72

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	ingredientes 764 g/L (76,4 % m/v), CLASSE: Fungicida sistêmico dos grupos químicos Estrobilurina (Azoxistrobina) e Triazol (Tebuconazol). TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada (SC)												
24	Fungicida, COMPOSIÇÃO: Manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE) 800 g/kg (80,0% m/m) Outros Ingredientes 200 g/kg (20,0% m/m), PESO LÍQUIDO: VIDE RÓTULO CLASSE: Fungicida/Acaricida de contato do grupo químico alquilenobis (ditiocarbamato) TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP).	Sacos de 02 kg	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 72,98	R\$ 78,09	9,45	12,10%	MÉDIO	R\$ 312,36	-	R\$ 312,36
25	Fungicida Ativo Ingrediente Tebuconazol 200 g/L Classe Agronômica: Fungicida Toxicológica: III - Medianamente tóxico Ambiental: II - Produto muito perigoso Inflamabilidade: Não inflamável Corrosividade: Não corrosivo Formulação: Concentrado Emulsionável	Galão 5 L	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 508,35	R\$ 553,51	20,52	3,71%	MÉDIO	R\$ 553,51	-	R\$ 553,51

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIV A ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
26	Inseticidas TIPO: Ação Inseticida APRESENTAÇÃO: Caixa contendo um frasco de 60 ml. INDICAÇÃO: Eficiente para controle de ácaro, barata germânica, mosca branca, pulgão e trips.	Frasco com 60 ml	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 34,00	R\$ 50,94	14,88	29,21%	MÍNIMO	R\$ 1.700,00	-	R\$ 1.700,00
27	Inseticidas Composição Fipronil 2,5%, Formulação, Pirazol, Grupo Químico, Concentrado Emulsionável, Frasco 100ml	Galão 1 L	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 99,98	R\$ 102,39	4,96	4,84%	MÉDIO	R\$ 1.023,90	-	R\$ 1.023,90

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIV A ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
28	Bioinset 800 SC, Ingrediente Ativo: Fipronil 1,75% e Imidacloprido 7,5% Grupo Químico: Fenil Pirazol e Neonicotinóide Formulação: Suspensão Concentrada	GALÃO 1 LITRO	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 89,82	R\$ 92,45	4,02	4,34%	MÉDIO	R\$ 924,50	-	R\$ 924,50
29	Inseticidas composição: (rs)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile (fipronil), 800,0 g/kg (80,0 % m/m) outros ingredientes, 200,0 g/kg (20,0 % m/m) peso líquido: vide rótulo. classe: inseticida e cupinicida de ação de contato e ingestão. grupo químico: pirazol tipo de formulação: granulado dispersível – wg	Galão 1 L	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 430,00	R\$ 549,69	103,66	18,86%	MÉDIO	R\$ 5.496,90	-	R\$ 5.496,90
30	Inseticidas COMPOSIÇÃO: (RS)- α -cyano-3-phenoxybenzyl (1RS, 3RS;1RS, 3SR)- 3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate (CIPERMETRINA), 250,0 g/L (25,0% m/v)· Corrente C9 de Pirolise (Ciclosol) – Solvesso 100, 602,5 g/L (60,25% m/v) · Ingredientes inertes, 120,0 g/L (12,0% m/v) CONTEÚDO:	Galão 1 L	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 199,40	R\$ 259,96	40,37	15,53%	MÉDIO	R\$ 5.199,20	-	R\$ 5.199,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	<p>VIDE RÓTULO CLASSE: Inseticida de Contato e Ingestão do Grupo Químico Piretroide TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Emulsionável – EC</p>												
31	<p>Adjuvantes COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo: Óleo mineral 428 g/L (42,80% m/v) Ingredientes inertes 435,5 g/L (43,55% m/v) CONTEÚDO: VIDE RÓTULO CLASSE: ADJUVANTE DO GRUPO QUÍMICO HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL ¹</p>	Galão 5 L	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 144,56	16,38	11,33%	MÉDIO	R\$ 433,68	-	R\$ 433,68
32	<p>Adubo 04-14-08, fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 04-14-08.</p>	SACO DE 50 KG	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 140,00	R\$ 142,23	3,82	2,69%	MÉDIO	R\$ 2.844,60	-	R\$ 2.844,60
33	<p>Adubo 20-25-20, fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 20-25-20.</p>	SACO DE 50 KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 91,09	R\$ 121,55	25,47	20,96%	MÉDIO	R\$ 3.646,50	-	R\$ 3.646,50
34	<p>Adubo 10-10-10, fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 10-10-10.</p>	Saco de 50 kg	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 90,04	R\$ 120,83	23,22	19,21%	MÉDIO	R\$ 1.208,30	-	R\$ 1.208,30



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

35	Adubo 20-00-20, fornece os dois principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), e Potássio (K). nas proporção de 20-00- 20.	Saco de 50 kg	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 97,17	R\$ 116,91	14,13	12,09%	MÉDIO	R\$ 2.338,20	-	R\$ 2.338,20
----	--	---------------	----	----	---------------	-----------	------------	-------	--------	-------	--------------	---	--------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/ MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUB TOTAL GERAL [F + G]
36	Adubo 06-06-06, fornece os três principais nutrientes que a planta utiliza, representado pelo seu símbolo: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K). nas proporção de 06-06-06.	Saco de 50 kg	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 100,67	R\$ 141,44	29,03	20,53%	MÉDIO	R\$ 2.121,60	-	R\$ 2.121,60
37	Ureia Composição: - Uréia (NH ₂) ₂ CO Mínimo 98,0 % Nitrogênio total Mínimo 46 % Água Máximo 0,5 % Biureto Máximo 1,5 % Amônia Livre Máximo 275 ppm	SACO DE 50 KG	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,74	R\$ 131,97	10,22	7,74%	MÉDIO	R\$ 3.959,10	-	R\$ 3.959,10
38	Fósforo, superfosfato simples é um fertilizante mineral ou um formulado composto de 18% de P ₂ O ₅ , 16% de Cálcio { Ca} e 8% de Enxofre (S). É um produto de alta eficiência agronômica.	Saco de 50 kg	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 100,90	R\$ 105,93	6,04	5,70%	MÉDIO	R\$ 3.177,90	-	R\$ 3.177,90
39	Potássio, cloreto de potássio, sulfato de potássio (48 a 50% ou 60 a 62% de K ₂ O)	Saco de 50 kg	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 127,60	R\$ 150,61	21,10	14,01%	MÉDIO	R\$ 1.506,10	-	R\$ 1.506,10



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

40	Cal Virgem, Características Cor: Branco, Saco: 20 Kg, é obtido da moagem da cal virgem em pedra. Utilizada no tratamento de efluentes como regulador de pH.	Saco de 20 kg	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,23	R\$ 24,58	3,57	14,53%	MÉDIO	R\$ 245,80	-	R\$ 245,80
41	Cobre, sulfato de cobre [CuSO4.5H2O] tem 25% de cobre em sua constituição.	Saco de 30 kg	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 49,00	R\$ 62,90	8,76	13,92%	MÉDIO	R\$ 314,50	-	R\$ 314,50
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:											R\$ 141.692,81		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA											R\$ 0,00		
VALOR TOTAL											R\$ 141.692,81		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA
alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

AVISO DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2019/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 186/2019 SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 27 de agosto de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **378/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0048.278360/2019-97](#)

OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferragens para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.363.1063.4019

ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 / 3390-30

FONTE DE RECURSOS: 0112 – Tesouro Estadual

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.692,81

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **07 de outubro de 2019.**

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987